



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 850 DE 07 DE JULHO DE 2008

Denomina oficialmente o Loteamento José Maria Linhares (O Senhor está lá), e suas respectivas artérias, na forma que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica denominado oficialmente de **Loteamento José Maria Linhares** (O Senhor está lá), um terreno analisado de 163.571,10m² (cento e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e um metros e dez centímetros quadrados), localizado no bairro do Sumaré, tendo como limites: inicia-se no entroncamento da Rua Paisagística (Riacho do Mucambinho) c/ Rua Pintor Lemos, segue até o final desta até o entroncamento com a "Rua G" (última rua da Área Verde – Faixa de Proteção Ambiental), segue por esta área até o entroncamento com a "Rua J" e por esta até a Rua Paisagística.

Art. 2º - Fica denominada de **Avenida José Maria Linhares**, a Rua paisagística (Riacho do Mucambinho) no bairro do Sumaré.

Art. 3º - Fica denominada de **Rua Clevilândio Ribeiro Vasconcelos** a Rua "N", do Loteamento José Maria Linhares, com início na Rua "G" e término na Avenida José Maria Linhares.

Art. 4º - Fica denominada de **Rua Mariano Feijó de Melo** a Rua "M", do Loteamento José Maria Linhares, com início na Rua "G" e término na Avenida José Maria Linhares.

Art. 5º - Fica denominada de **Rua Narcísio Linhares** a Rua "L", do Loteamento José Maria Linhares, com início na Rua "G" e término na Avenida José Maria Linhares.

Art. 6º - Fica denominada de **Rua Suzete Aragão Feijó**, a Rua "F", com início na Rua Pintor Lemos e término na Rua "J".

Art. 7º - Fica denominada de **Rua Maria de Jesus Linhares**, a Rua "E", com início na Rua Pintor Lemos e término na Rua "J".

Art. 8ª - Fica denominada de **Rua Antônio Ximenes Feijó**, a Rua "D", com início na Rua Pintor Lemos e término na Rua "J".

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de julho de 2008.

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 722/2008
Ref. Projeto de Lei nº 1103/08

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“Denomina oficialmente o Loteamento José Maria Linhares (O
Senhor está lá), e suas respectivas artérias, na forma que
indica, e dá outras providências.” aprovado pela Augusta
Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO
EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de julho de 2008.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

